



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 29 de julho de 2013

Ano III - Edição nº 00246

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B7F6A8FD64D19FCDBAB15349451CA143

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Portaria Municipal nº 060/2013 de 29 de Julho de 2013 - Estabelece prazo máximo de 60 dias para todos os servidores que recebem gratificação de formação, apresentar o Diploma (devidamente reconhecido pelo MEC) e/ou Certificado de conclusão do curso Superior, Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, sob pena de suspensão imediata desta gratificação.
- Termo de Convênio para Cessão de Servidor e Ofício 1172/2013. (Maria da Conceição Ribeiro dos Santos.).

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM**

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 060/2013
DE 29 DE JULHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 59, VI, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer prazo máximo de 60 dias para todos os
servidores que recebem gratificação de formação, apresentar o **DIPLOMA**
(devidamente reconhecido pelo MEC) **E/OU CERTIFICADO** de conclusão do
curso Superior, Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, sob pena de
suspensão imediata desta gratificação.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no artigo acima, será
suspensão de imediato à gratificação de função, até a apresentação dos
documentos acima exigidos, esclarecendo ainda que não será aceito
declaração.

Rua: Djalma Rios, s/n - Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: *(74) 646-1200 E-Mail:
Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAFARNAUM**
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art.2º Estabelecer para todos Servidores que estão estudando Graduação, Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado, apresentar junto ao setor pessoal da Prefeitura Municipal, a cada 60 (sessenta) dias, **DECLARAÇÃO** original e em papel timbrado da instituição Superior que está devidamente matriculada e atualizada, devendo constar na declaração a **Frequência do Servidor discente**, sob pena de suspensão imediata desta gratificação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2013.

Euilson Joaquim da Silva
Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: *(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 17.714.142/0001-62

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM** sob nº CNPJ: **13.714.142/0001-62**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EUILSON JOAQUIM DA SILVA**, CPF nº **353.226.325-49** e de outro lado com **CESSIONÁRIO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO**, sob nº CNPJ Nº 01.067.479/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE**, CPF nº 251.944.881-49, que firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, para prestar serviço junto aos órgãos do **CESSIONÁRIO**, regido no que couber pelas Leis Municipais 02/2013 e Lei 044/2010 que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO:

a) Da Cessão municipal, para prestar serviços junto ao **CESSIONARIO**, sem ônus para a **CEDENTE**;

2) DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

a) A designação do servidor será precedida das seguintes cautelas:

I - O CEDENTE: expedirá ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, Professora, portadora do CPF de Nº 551.450.785-87 e RG de Nº 3766598 SSP/BA.

II - O CESSIONÁRIO. com base no ofício, solicitará do **CEDENTE**, o envio de informações que julgarem necessárias;

III - O início do exercício junto a unidade local somente ocorrerá a partir da publicação da celebração do presente convênio;

IV - A carga horária do servidor deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade;

3) DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à **CEDENTE**;

b) Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública;

c) Estar ciente de que a **CEDENTE**, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou retorno do servidor, segundo seu alvedrio;

d) Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, seu interesse em promover a substituição de servidor cedido.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

4) DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido;

b) Certifica-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção;

5) DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

a) A vigência do presente termo inicia-se em 01 de agosto de 2013, com termo final em 31 de dezembro de 2016.

6) DÁ RECISÃO CONTRATUAL

a) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à **CEDENTE**.

7) DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Justiça Comum em Morro do Chapéu, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente convênio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Cafarnaum, Ba, 26 de julho de 2013.

EUILSON JOAQUIM DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafarnaum

ANTONIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito Municipal de Anápolis

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Secretaria Municipal
de Educação
Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura de
ANÁPOLIS
Cidade de Todos!

OFICIO Nº 1172/2013

Anápolis, 19 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

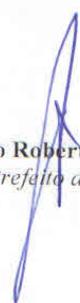
Ao lado da grata satisfação em cordialmente cumprimentá-lo, servimo-nos do presente a fim de solicitar a gentileza de Vossa Excelência no sentido de autorizar a disposição da servidora **Maria da Conceição Ribeiro dos Santos**, Professora, a fim de que a mesma venha prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação na cidade de Anápolis-GO.

Outrossim, informamos que o ônus ficará a cargo da municipalidade de Anápolis-GO.

Certos de poder contar com a atenção de Vossa Excelência manifestamos nossa distinta consideração.

Atenciosamente,


Virgínia Maria Pereira de Melo
Secretária Municipal de Educação


Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Excelentíssimo Senhor
Euilson Joaquim da Silva
Prefeitura de Cafarnaum – BA
Rua Djalma Rios, Nº 01, Centro – Cafarnaum – BA

*Av. Prof Roberto Mange, Nº 152, Vila Santana – CEP.: 75.113-630 – Anápolis - Goiás
Telefones (62)3902 10 07/10 18 – Site: www.anapolis.go.gov.br*